

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.948, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providencias".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a legislação em vigor, ficam criadas 20 (vinte) novas vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, conforme Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. As contratações dos aprovados em concurso público serão efetuadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de agosto de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 15/08/2024 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 562/AJT/CMT/24, DA Câmara Municipal de Tatuí)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.948, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE
Agente Comunitário de Saúde	20	02 (dois) Salários Mínimos (nacional) * LEI N° 5.692, DE 2 DE	44 horas semanais	Ensino Médio Completo